



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

2 - DIAGNÓSTICO DA DEMANDA

2.1. Descrição da demanda a ser provida e/ou da necessidade apresentada, com respectivo interesse público a ser atendido:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O serviço mencionado é essencial para realizar e incentivar a preservação e conservação das vias públicas do Município.

A manutenção viária é de extrema importância para garantir a segurança e a mobilidade dos usuários das vias públicas. As estradas e ruas que não recebem manutenção regular apresentam desgaste, buracos, rachaduras e outros problemas que podem causar acidentes e danificar veículos.

2.2. Descrição da solução de acordo com as opções disponíveis no mercado:

A solução escolhida se mostra a mais viável em virtude de, no caso da solução que considera contratação de profissional especializado de calceteiro para a manutenção/conservação de ruas/avenidas públicas localizadas nas vias urbanas do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transportes, do Município de Dores do Indaiá/MG.

2.3. Requisitos mínimos do produto/serviço:

ITEM 01. Prestação de serviços de calceteiro, com equipamentos e ferramentas próprias, de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela NR-12, para feitiço de "m" para sarjeta de concreto urbano e guia de meio-fio e "m²" (metro quadrado) de assentamento de pedras poliédricas (calçamento) para manutenção/conservação de ruas/avenidas públicas localizadas nas vias urbanas do Município, de acordo com a demanda.

QUANTIDADE: 10.000 para assentamento de pedras poliédricas (calçamento).

QUANTIDADE: 1.600 para sarjeta de concreto urbano.

QUANTIDADE: 1.600 para guia de meio-fio.

2.4. Resultados pretendidos:

Proporcionar a conservação e manutenção das ruas do Município de Dores do Indaiá-MG, em consonância com o escopo do Art. 23, I, da CF/88.

3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

3.1. O critério de mensuração será o "METRO" e "METRO QUADRADO" que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

4 - ESTIMATIVA DO POSSÍVEL VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor aproximado será de R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais).

5 - PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

SIM

NÃO

JUSTIFICATIVA:

Em se tratando de aquisição para o determinado produto acima mencionado, justifica-se o parcelamento, devido à natureza do objeto.

6 - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA:

Entende-se como solução a contratação dos profissionais é necessária para realizar a manutenção e execução de ruas e avenidas que há a necessidade de preservação ou melhorias para o Município, que demandam reparos em caráter constante, no intuito de conferir condições de trafegabilidade local e levando em consideração a diretriz de conservação do patrimônio público, em sintonia com o Art. 23, I, da CF/88.

Em virtude da não disponibilidade de profissionais suficientes em seu quadro de funcionários, e, tendo em vista que a prestação de serviços de calceteiro caracteriza serviço técnico de média complexidade, a demandar mão de obra específica, justifica-se a contratação indireta, no intuito de contornar a limitação administrativa e proporcionar condições de atendimento aos requisitos legais.

Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação deste serviço, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

A contratação objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 232/2023.

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de um serviço de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

7 - CONCLUSÃO

Em razão da necessidade constatada, e de sua correlação com o interesse público verificada na solução da demanda, de acordo com as opções de mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

analisadas, e tendo em vista os apontamentos ora delineados para o formato básico da contratação, opinamos que a opção eleita coaduna-se com o interesse público subjacente à questão, caracterizando a melhor solução para o momento, de acordo com os elementos disponíveis e com vistas à obtenção da melhor proposta, em sintonia com o escopo do Art. 11, da Lei 14.133/21, motivo pelos quais DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Por fim, salientamos que a solução proposta caracteriza estudo preliminar da fase de planejamento, nada obstando que seja complementada a seguir, por alterações verificadas no mercado, ou por aprimoramento do estado da técnica ou redimensionamento da necessidade a ser atendida.

Dores do Indaiá-MG, 06 de junho de 2024.

DERLI ADRIANO FERREIRA

Secretário Municipal de Obras e Transportes

